DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.223, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025 no valor de R$ 74.000,00.

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejados, na forma deste Decreto, a dotação orçamentária, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal nº 4.636 de 02 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025) no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	142	01.110.0000	12.364.0002.2.210	74.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	121	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(74.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 15 de janeiro de 2025.

Pitangueiras, 31 de janeiro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 106, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de agente político de Secretário Municipal de Administração".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 29 de janeiro de 2025, com fundamento no artigo 42, item I da Lei Municipal nº 1.904/97, o Sr. **Carlos César Vizzotto**, portador do RG nº 8.431.086-8 SSP/SP, do cargo de **Secretário Municipal de Administração**, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 29 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA Nº 107, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação do Sr. Carlos César Vizzotto, para responder pela Secretaria Municipal da Fazenda, em acúmulo".

Dimas Tadeu Bolzan, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, a partir de 29 de janeiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre a designação do Sr. Carlos César Vizzotto,** portador do RG nº 8.431.086-8 SSP/SP, quando no exercício do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder pelo cargo de **Secretário Municipal da Fazenda, sem acúmulo de vencimentos**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 29 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA Nº 108, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de

Agente Político, para o cargo de Secretário Municipal da Fazenda"

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear, a partir de 29 de janeiro de 2025, o senhor **Carlos César Vizzotto**, portador do RG nº 8.431.086-8 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal da Fazenda**, agente político, classificado na referência V da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 29 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político, para o cargo de Secretário Municipal de Administração"

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear, a partir de 29 de janeiro de 2025, o senhor **André Luís da Silva**, portador do RG nº 34.233.107-3 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Administração**, agente político, classificado na referência V da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 29 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N° 110, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta dos servidores, Gumercindo Ventura e José Maria Trentini".

Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

A conclusão da sindicância administrativa, instaurada pela portaria nº 76/2024, de 08 de março de 2024, na qual restou constatada a ausência de observâncias dos deveres de atenção e de cuidado, por parte dos servidores Gumercindo Ventura e José Maria Trentini, respectivamente, na condução do veículo, Ambulância Renault Master 2, Placa FCQ 4C66, e, na ausência de licenciamento e regularização do referido véiculo.

Restou apurado que o servidor, Gumercindo Ventura, agiu, em tese, com culpa em conduzir o veículo supracitado no acidente ocorrido em 18/12/2023.

Restou ainda apurado que o servidor, José Maria Trentini, agiu, em tese, com ausência de observância de seu dever, enquanto chefe do setor, de buscar a emissão do licenciamento.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos I, III e VII; 160, inciso XV e XXII; e, 172, incisos X e XIII c.c. com as disposições dos artigos 180 e 181, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

O disposto na Lei 1.904 de 10 de dezembro de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras, em seus artigos 183 e seguintes.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face dos servidores públicos municipais, os Srs. **GUMERCINDO VENTURA**, casado, motorista, portador do RG n. 10769699-X e CPF n. 627.253.358-68, e, **JOSÉ MARIA TRENTINI**, casado, motorista, portador do RG n 11245417 e CPF n. 932.459.128-20, o presente **Processo Administrativo** com vistas à apuração dos fatos tratados no presente requerimento.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sra. **Érika Pedrosa Padilha Silvério**, Sr., **Victor Luchiari**, e, o Sr. **Gustavo Aparecido de Gáspari**, e, ainda, a Sra. **Sirlene Aparecida Acqua**, como membro suplente.

Parágrafo primeiro: Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para

que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

Parágrafo segundo: O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação dos servidores mencionados no artigo 1º, do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para suas inquirições, cientificando-as de que caso não compareçam implicarão nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do(a) superior(a) hierárquico(a), devendo dela constar data e horário em que os servidores, **GUMERCINDO VENTURA** e **JOSÉ MARIA TRENTINI**, deverão comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de serem inquiridas;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações dos servidores deverão ser feitas por escrito e protocolizadas, única e exclusivamente, junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao requerimento nº 11153/2023, da Sindicância Administrativa (portaria nº 76/2024) e o registro do processo administrativo disciplinar, ora instaurado, sobre os quais deverão manifestar-se os servidores, **GUMERCINDO VENTURA** e **JOSÉ MARIA TRENTINI**, na primeira oportunidade em que intervenham nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeada como **Presidente** a Sra. **Erika Pedrosa Padilha Silvério**, o Sr. **Victor Luchiari**, como **relator**; o Sr. **Gustavo Aparecido de Gáspari**, como **membro**; e ainda, como **suplente**, a Sra. **Sirlene Aparecida Acqua**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, 29 de janeiro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

Prefeito

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o pregão ELETRÔNICO nº 004/2025, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS para cumprimento da Resolução nº 06 de 05 de maio de 2020, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 30 de janeiro de 2025.

Data e hora da abertura da sessão pública: 11 de fevereiro de 2025, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br*

Pitangueiras, 30 de janeiro de 2025

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO MUNICIPAL

.....